



“Associação AquaValor – Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia da Água”
NIPC n.º 515134465 com sede na Rua Dr. Júlio Martins n.º 1, 5400-342 Chaves

Resumo do anúncio:

A Direção da AquaValor deliberou abrir concurso de seleção internacional de doutorados para o exercício de atividades de investigação, em regime de contrato de trabalho a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho. O presente aviso destina-se ao provimento um (1) lugar de doutorado equiparado à categoria de investigador auxiliar, no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte, Aviso nº NORTE-59-2019-30: Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados - Instituições de interface/Infraestruturas tecnológicas, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Informática ou engenharia informática, de computadores, eletrotécnica ou áreas afins, em regime de contrato de trabalho a termo incerto ao abrigo do Código do Trabalho, com vista ao planeamento e gestão dos aspetos científicos de atividades de I&D, orientação da investigação, coordenação da participação das equipas de investigadores em projetos e prestação de serviços, e em ações de transferência de tecnologia e conhecimento.

Texto do anúncio

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE DOUTORADO AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2016, DE 29 DE AGOSTO ALTERADO PELA LEI N.º 57/2017 E DECRETO REGULAMENTAR N.º 11-A/2017.

Referência: AquaValor/2

Área científica: Informática ou engenharia informática, de computadores, eletrotécnica ou áreas afins.

1. A Direção da AquaValor deliberou abrir concurso de seleção internacional de doutorados para o exercício de atividades de investigação, em regime de contrato de trabalho a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho. O presente aviso destina-se ao provimento um (1) lugar de doutorado equiparado à categoria de investigador auxiliar (Referência AquaValor/2), no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte, Aviso nº NORTE-59-2019-30: Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados - Instituições de interface/Infraestruturas tecnológicas, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Informática ou engenharia informática, de computadores, eletrotécnica ou áreas afins, em regime de contrato de trabalho a termo incerto ao abrigo do Código do Trabalho, com vista ao planeamento e gestão dos aspetos científicos de atividades de I&D, orientação da investigação, coordenação da participação das equipas de investigadores em projetos e prestação de serviços, e em ações de transferência de tecnologia e conhecimento.

2. Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho (Regime Jurídico do Emprego Científico - RJEC); Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

3. Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição: Presidente - Ramiro Manuel Ramos Moreira Gonçalves, Primeiro Secretário da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega;



“Associação AquaValor – Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia da Água”
NIPC n.º 515134465 com sede na Rua Dr. Júlio Martins n.º 1, 5400-342 Chaves

Vogal- José Carlos Rufino Amaro, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Bragança;
Vogal- Paulo Alexandre Vara Alves, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Bragança.

Suplentes:

Albano Agostinho Gomes Alves, Vice-presidente do Instituto Politécnico de Bragança;

Maria José Gonçalves Alves, Professora Adjunta do Instituto Politécnico de Bragança.

4. O local de trabalho situa-se na Rua Doutor Júlio Martins, em Chaves.

5. Remuneração: 3.191,82€, correspondente ao índice 195 previsto no Estatuto da Carreira de Investigação Científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, com equivalência entre os níveis 53 e 54 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei nº 57/2016, de 29 de agosto, e no artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017.

6. Ao concurso podem ser opositores (as) candidatos (as) nacionais, estrangeiros (as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Informática ou engenharia informática, de computadores, eletrotécnica ou áreas afins e detentores (as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer às formalidades de registo ou reconhecimento respetivas, devendo as mesmas estar cumpridas até à data de contratação.

7. São requisitos gerais e especiais de admissão a concurso os definidos no ponto anterior, sendo valorizada experiência relevante em captação de financiamento para programas e projetos de investigação e inovação, em atividades de inovação e investigação, em liderança de equipas e em ambientes de trabalho internacionais e em colaboração com empresas.

8. Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

9. A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

10. O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões

socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

11. Serão obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios:

C1) Avaliação integrada da produção científica do/a candidato/a nos últimos cinco anos, partindo de uma visão global do mérito do seu percurso científico e curricular, nomeadamente a coerência e qualidade do CV; a diversidade de indicadores científicos com qualidade incluindo livros e capítulos de livros, patentes e artigos em revistas relevantes na área; experiência de orientação científica; estágios internacionais e experiência relevantes, especificamente na área científica respetiva.

C2) Avaliação das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato, bem como atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, nomeadamente coordenação ou participação em projetos de investigação aplicada, ou baseada na prática; ações de transferência de tecnologia; organização de eventos científicos; participação como orador em eventos de natureza científica; participação em atividades de difusão e de divulgação da ciência.

C3) Os candidatos serão objeto de uma entrevista.

O peso de cada um dos subcritérios definidos será o seguinte:

- C1) 50%
- C2) 40%
- C3) 10%

A classificação final (CF) será determinada pela seguinte fórmula:

$$CF = 0,5 * C1 + 0,4 * C2 + 0,1 * C3$$

12. O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. São excluídos do procedimento os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 num dos métodos, ou que faltem à entrevista quando seja aplicável.

13. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

14. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15. Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

16. A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

17. Formalização das candidaturas:



“Associação AquaValor – Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia da Água”
NIPC n.º 515134465 com sede na Rua Dr. Júlio Martins n.º 1, 5400-342 Chaves

17.1 As candidaturas devem ser formalizadas através do endereço eletrónico rh@aquavalor.pt, indicando a referência do concurso (“AquaValor/2”), com os seguintes documentos em suporte digital, de preferência em formato de PDF:

- i) Curriculum vitae;
- ii) Carta de motivação;
- iii) Certificado de habilitações;
- iv) Outros documentos que considere relevantes.

18.2 Prazo de candidaturas: 15 dias úteis após a publicação do presente Aviso.

18. São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20. A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas na Rua Doutor Júlio Martins, em Chaves, publicitadas na página eletrónica da AquaValor, sendo os candidatos notificados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação.

21. Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar em sede de audiência prévia. Num prazo de até 90 dias úteis, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

22. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

23. Política de não discriminação e de igualdade de acesso: a AquaValor promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

24. O júri aprovou este aviso na reunião da qual se lavrou a ata nº1.

25. Nos termos do D.L. nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.